



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 12/2026



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº. 38/2025, Sistema de Registro de preços, realizado no dia 07 de agosto de 2025 e homologado em 23 de setembro de 2025, destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de garantir o abastecimento regular e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;**
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;**
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;**
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;**
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;**
- VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;**
- X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;**
- XI- Minuta da Ata de Registro de Preços;**



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	Fundo Municipal de Saúde
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº. 38/2025, Sistema de Registro de preços, realizado no dia 07 de agosto de 2025 e homologado em 23 de setembro de 2025, destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de garantir o abastecimento regular e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.
Responsável pela solicitação:	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS
Decreto de Agente e Comissão de Contratação:	Decreto Municipal nº 221 de 12 de maio de 2025
Decreto que regulamentou a Lei 14.133/21	Decreto Municipal nº 10 de 04 de janeiro de 2024
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	10/06/2026 ATÉ 22/06/2026 ÀS 17:00h
Data da abertura e julgamento:	23/06/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	bnccompras.com
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br , impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº. 38/2025, Sistema de Registro de preços, realizado no dia 07 de agosto de 2025 e homologado em 23 de setembro de 2025, destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de garantir o abastecimento regular e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital, sendo observadas as disposições contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, na Lei Federal nº 14.133/21, dentre outras legislações pertinentes e suas respectivas atualizações.

1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência: O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

1.2.1.2 Eficiência na contratação: O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades: O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

1.2.1.4 Economia de recursos públicos: Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação: A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Das Definições:

- a) **sistema de registro de preços -SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao **ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site bnccompras.com

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC–Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC-Bolsa Nacional de Compras.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o **único** admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.6.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas enquadradas nas hipóteses legais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.12. O enquadramento da licitante como beneficiária do tratamento diferenciado deverá observar os requisitos previstos na legislação aplicável, sendo a comprovação exigida na forma e nos momentos legalmente estabelecidos, vedada a imposição de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

3.13. Não serão adotadas, para a presente contratação, as hipóteses de licitação exclusiva, reserva de cotas ou subcontratação compulsória previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto e da necessidade de ampliação da competitividade, assegurando-se, contudo, a aplicação dos demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.14. Não poderão disputar esta licitação:

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

- 3.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.15. O impedimento de que se trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.19. A vedação se estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.20. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 até R\$ 10,00** (ficando a critério do pregoeiro).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, MEI's e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- 5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.25. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.26. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.27. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.30. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.31. Empresas brasileiras;
- 5.32. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.33. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.34.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.38. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

5.39. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação;**

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/MEI's/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.4.1 Quanto às Microempresas, Micro Empreendedor Individual e empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e posteriores alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e apresentada

JUNTAMENTE COM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA/DECLARAÇÃO) OU DOCUMENTO EQUIVALENTE. DIZENDO SER MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

6.10.2. detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

6.10.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, MEI's e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (SESSENTA) dias** da data final para a análise dos documentos de habilitação.

7.17. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.17.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.18.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

público ou privado, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica CNPJ e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementados por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.

7.19. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.19.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.19.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.19.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

7.19.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19.9. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e disciplinada pela Resolução RDC n.º 238 de 27/12/2001, da ANVISA;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

7.19.10. Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

7.19.11. Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

7.19.12. Certificado de responsabilidade técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade. (quando for o caso)

7.19.13. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

a) Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

b) A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

7.19.14. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

7.19.15. Autorização especial para produção/distribuição e ou comercialização de acordo com a Portaria Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde SVS nº 344/98, para os itens de controle especial.

7.19.16. Observar a obrigatoriedade do comércio, transporte e distribuição dos medicamentos sujeitos ao controle especial, 14.3.9.9. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a Contratante, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7.19.17. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Publicado e dentro da validade.

7.19.18. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (traduzido por tradutor).

7.19.19. No caso de indisponibilidade dos documentos poderão ser apresentadas as respectivas publicações no Diário Oficial competente, ATENDENDO a Portaria SVS/MS nº344/98.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

7.20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.20.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.20.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.20. 2. Na habilitação em licitações não será exigida da Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial, conforme Jurisprudência e Instrução Normativa nº.08/2016 TCM/GO.

7.21. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.21.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.21.2. **Declaração** que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.21.3. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

7.21.4.1. A obrigação de apresentação desta comprovação no processo de habilitação da empresa, estabelecida no edital, encontra seu fundamento no princípio da eficiência, um dos pilares que norteiam a atuação da Administração Pública no território brasileiro. Este princípio consagra a necessidade de a Administração Pública atuar de maneira eficaz, econômica e com qualidade na prestação de serviços à sociedade, visando à otimização dos recursos disponíveis para alcançar os melhores resultados possíveis.

7.21.4.1.1. Destarte, ao adotar a exigência de comprovação no momento da habilitação, em detrimento da contratação, promovemos uma significativa melhoria na eficiência do processo licitatório, notadamente no âmbito do pregão eletrônico. Essa abordagem evita atrasos desnecessários, como a remarcação de sessões ou a convocação do segundo colocado, que poderiam prejudicar o andamento do setor de licitações e a entrega oportuna dos bens ou serviços ao(s) órgão(s) requerente(s). Portanto, essa medida se alinha com os princípios fundamentais da Administração Pública, buscando aprimorar a gestão dos recursos públicos e assegurar a efetividade do processo licitatório.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será no mínimo de 10 (dez) minutos (a depender o pregoeiro).
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. A aferição de sanções será obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações através do e-mail, licitacao@prefsma.com.br, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma bnccompras.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. I - Termo de Referência;
- 13.10.2. II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.10.3. III - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- 13.10.4. IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.10.5. V – Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP;
- 13.10.6. VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.10.7. VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 13.10.8. VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.10.9. IX - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;
- 13.10.10. X - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- 13.10.11. XI– Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Miguel do Araguaia - GO, 02 de junho de 2026.

LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Decreto 117/2026



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº. 38/2025, Sistema de Registro de preços, realizado no dia 07 de agosto de 2025 e homologado em 23 de setembro de 2025, destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Básica Municipal, do Município de São Miguel do Araguaia/Go, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de garantir o abastecimento regular e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENICILINA PORTASSICA 400.000UI C/50	CX	20	R\$: 907,66	R\$: 18.153,20
2	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML GTS	FR	60	R\$: 3,30	R\$: 198,00
3	BICARBONATO DE SODIO	AMP	50	R\$: 2,16	R\$: 108,00
4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	1.500	R\$: 22,46	R\$: 33.690,00
5	CARVÃO ATIVADO PÓ	UNIDADE	7	R\$: 34,75	R\$: 243,25
6	CEFAZOLINA 1G INJ C/DILUENTE C/50	CX	20	R\$: 1.600,00	R\$: 32.000,00
7	CLORIDATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML INJ C/50	AMPOLA	50	R\$: 798,00	R\$: 39.900,00
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 02 ML	AMPOLA	50	R\$: 48,38	R\$: 2.419,00
9	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$: 11,01	R\$: 1.101,00
10	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	100	R\$: 6,50	R\$: 650,00
11	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML C/50 INJETAVEL	CAIXA	60	R\$: 587,90	R\$: 35.274,00
12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 01 ML C/5 INJETAVEL	AMPOLA	50	R\$: 24,41	R\$: 1.220,50
13	CLORETO DE SODIO 20% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	50	R\$: 1,47	R\$: 73,50
14	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	50	R\$:1,48	R\$: 74,00
15	CLOREXIDINE 2% 1L	UND	100	R\$: 25,08	R\$: 2.508,00
16	DIAZEPAM 10 MG	COMPR	60.000	R\$: 0,69	R\$: 41.400,00
17	DOPAMINA AMPOLA 5MG/ML	AMPOLA	50	R\$: 14,81	R\$: 740,50



**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028**

18	IODOPOVIDONA TÓPICO 1 TL	UND	20	R\$: 91,09	R\$: 1.821,80
19	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 1ML E 2MG/ML DE FOSFATO DISSÓDICO BETAMETAZONA C/6	CAIXA	30	R\$: 76,47	R\$: 2.294,10
20	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLA	50	R\$: 9,90	R\$: 495,00
21	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 20ML (12,5MG/ML)	AMPOLA	50	R\$: 6,19	R\$: 309,50
22	FUROSEMIDA INJETAVEL 20 MG	AMPOLA	100	R\$: 3,95	R\$: 395,00
23	FUROSEMIDA INJETAVEL 40 MG	AMPOLA	100	R\$: 9,50	R\$: 950,00
24	FENOBARBITAL 100 MG INJETAVEL	AMP	100	R\$: 7,87	R\$: 787,00
25	ISORDIL 5 MG 30CP SL	CX	10	R\$: 21,00	R\$: 210,00
26	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 1,34MG/ML	FRS	500	R\$: 29,99	R\$: 14.995,00
27	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ	CAIXA	40	R\$: 180,00	R\$: 7.200,00
28	FUROSEMIDA 20MG/ML INJ	CAIXA	50	R\$: 332,50	R\$: 16.625,00
29	GLUTARALDEIDO 5000 ML	UNIDADE	20	R\$: 380,00	R\$: 7.600,00
30	GLUCONATO DE SODICO	UNIDADE	20	R\$: 111,50	R\$: 2.230,00
31	HEPARINA 5.000 UI/0,25 ML	AMPOLA	50	R\$: 32,84	R\$: 1.642,00
32	HALOPERIDOL 2 MG /ML	AMPOLA	100	R\$: 5,32	R\$: 532,00
33	LIDOCAINA S/VASO 2% 20ML INJ C/10	CAIXA	40	R\$: 249,50	R\$: 9.980,00
34	ISORDIL 5 MG SL	CAIXA	10	R\$: 21,00	R\$: 210,00
35	LANCETA AUTOMÁTICA COM 100 UNIDADES ULTRA FINA INDOLOR	CAIXA	600	R\$: 28,40	R\$: 17.040,00
36	MIDAZOLAM 5MG/ML 03 ML	AMPOLA	100	R\$: 4,49	R\$: 449,00
37	MORFINA INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	100	R\$: 6,68	R\$: 668,00
38	MORFINA INJETÁVEL 5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$: 447,29	R\$: 44.729,00
39	NIFEDIPINO 5 MG CX 30 CPR	CAIXA	10	R\$: 6,70	R\$: 67,00
40	NORADRENALINA 4MG INJETAVEL AMPOLA	UNIDADE	50	R\$: 6,71	R\$: 335,50
41	POVIDINE TOPICO 1 LITRO	UND	20	R\$: 77,19	R\$: 1.543,80
42	PROPRANOLOL 40MG CX 30 CPR	CX	10	R\$: 6,00	R\$: 60,00
43	SULFATO DE GENTAMICINA 10MG INJ C/100	CAIXA	10	R\$: 141,25	R\$: 1.412,50
44	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG	CAIXA	20	R\$: 196,98	R\$: 3.939,60
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ 10 MG	AMPOLA	400	R\$: 6,45	R\$: 2.580,00
46	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPR	4.000	R\$: 0,45	R\$: 1.800,00
47	VANCOMICINA 500MG C/100	CAIXA	20	R\$: 1.120,17	R\$: 22.403,40
48	VITAMINA C 500MG/5ML C/100 INJETAVEL	CAIXA	100	R\$: 400,00	R\$: 40.000,00
49	VITAMINA K	CAIXA	10	R\$: 4,70	R\$: 47,00
50	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML FRASCO	UNID	100	R\$: 20,00	R\$: 2.000,00
51	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) 500G	UND	4	R\$: 59,00	R\$: 236,00
52	SUCCINIL FRASCO 500 MG	UNIDADE	100	R\$: 25,98	R\$: 2.598,00
53	TRANSAMIN 50MG INJ AMPOLA C/10	AMPOLA	50	R\$: 190,00	R\$: 9.500,00
54	VASOPRESSINA	AMPOLA	50	R\$: 66,00	R\$: 3.300,00



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Valor Total:

R\$: 432.738,15

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$: 432.738,15 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

1.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ultrapassar o exercício financeiro quando presentes os requisitos legais aplicáveis.

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos dela decorrentes, os quais permanecerão regidos pelas condições e prazos estabelecidos em seus respectivos instrumentos.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da assistência farmacêutica prestada à população do Município de São Miguel do Araguaia/GO, mediante o fornecimento de medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 38/2025, realizado em 07 de agosto de 2025 e homologado em 23 de setembro de 2025, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

Durante a execução do referido certame, alguns itens não obtiveram propostas válidas ou apresentaram preços acima do valor de referência, inviabilizando sua contratação. Considerando que tais medicamentos são essenciais para a manutenção do tratamento contínuo de diversos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se imprescindível a adoção de novo procedimento licitatório para suprir essas demandas, garantindo o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal.

A ausência desses insumos compromete diretamente as ações de atenção primária à saúde, podendo causar interrupção de tratamentos, aumento no número de atendimentos emergenciais e hospitalizações, além de prejuízo à credibilidade do serviço público.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a continuidade dos serviços de saúde, cumprir as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica e assegurar o direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra o meio mais econômico e eficiente para garantir a aquisição futura dos medicamentos, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária do Município.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base em levantamento detalhado das demandas registradas na Farmácia Básica Municipal, considerando o consumo histórico dos últimos 12 (doze) meses, os estoques atualmente disponíveis, bem como as projeções de atendimento da rede municipal de saúde para o período de vigência da ata de registro de preços.

Foram ainda considerados os aumentos sazonais no consumo de determinados medicamentos, decorrentes de variações climáticas e epidemiológicas, bem como a ampliação dos serviços de saúde e programas assistenciais mantidos pelo Município, que impactam diretamente na quantidade de medicamentos dispensados à população.

Os itens e respectivas quantidades foram definidos de forma técnica e proporcional à real necessidade de abastecimento, observando o princípio da economicidade e evitando tanto a aquisição excessiva, que poderia gerar perdas por vencimento de prazos de validade, quanto a insuficiência de estoque, que comprometeria a continuidade do tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portanto, os quantitativos solicitados demonstram-se razoáveis, coerentes e compatíveis com o consumo médio mensal e anual do Município, refletindo a demanda real dos serviços farmacêuticos, garantindo a regularidade no fornecimento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. DA SOLUÇÃO APONTADA NO ETP

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura e eventual aquisição dos medicamentos que restaram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 38/2025.

A adoção do SRP mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda pelos medicamentos possui caráter variável e está condicionada às necessidades de atendimento da Farmácia Básica Municipal ao longo da vigência da ata. O sistema permite aquisições parceladas, de acordo com a necessidade efetiva do Município, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que possibilita a realização de uma única licitação para futuras contratações durante o período de vigência da ata, assegurando agilidade no abastecimento da rede municipal de saúde e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Foram consideradas outras alternativas, como a realização de contratações pontuais e a aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única compra, porém estas se mostraram menos adequadas diante da imprevisibilidade do consumo dos medicamentos e da necessidade de garantir flexibilidade na gestão dos estoques e dos recursos orçamentários.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A contratada deverá fornecer os medicamentos nos prazos, locais e condições definidos neste Termo de Referência, observando as exigências sanitárias, de qualidade e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem amparo no disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O procedimento adota a modalidade de Registro de Preços, prevista nos artigos 82 a 86 da referida lei, como instrumento que viabiliza contratações mais eficientes, econômicas e compatíveis com as demandas periódicas do Município. A contratação fundamenta-se também nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Portaria nº 3.916/1998 do Ministério da Saúde, e na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando o acesso universal e contínuo a medicamentos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – Os medicamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis;

II – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

III – Os medicamentos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, observado o prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência no momento da entrega;

IV – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

V – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – A contratada será responsável pela substituição dos produtos entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, avarias ou fora dos padrões de qualidade exigidos, sem ônus para a Administração;

VII – Durante toda a execução contratual, a contratada deverá garantir a qualidade, a procedência e a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos.

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional serão disciplinados no Edital, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

9. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de licitantes e assegurar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada medicamento objeto da contratação.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A contratada deverá fornecer os medicamentos nos quantitativos solicitados pela Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os requisitos legais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS 2025/2028

O prazo para entrega dos medicamentos será aquele definido neste Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza do item.

Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos prazos ou condições de fornecimento serão aplicadas nos termos do item específico de sanções administrativas previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

12.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os medicamentos serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos itens no local indicado na Ordem de Fornecimento.

12.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

12.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por representantes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao gestor a coordenação das atividades de acompanhamento contratual e ao fiscal a verificação da conformidade da execução do objeto com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

O gestor e o fiscal deverão atuar de forma integrada, promovendo o acompanhamento contínuo da execução, a comunicação de eventuais irregularidades e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Luana Karollyne da Silva Alencar César, Decreto 698/2025, enquanto a fiscalização da avença será exercida pelo servidor Thiago Salvador da Fonseca – decreto nº. 124/2026.

14 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos que comprovem a efetiva entrega dos medicamentos.

A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a execução contratual, como condição para o recebimento dos valores devidos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela contratada, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, em conformidade com os arts. 140 a 145 da Lei nº 14.133/2021.

15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Será assegurada a ampla concorrência entre os licitantes, observadas as condições de participação estabelecidas no Edital.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas definidas no Edital, nos termos da legislação vigente, não cabendo sua reprodução detalhada neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas observará os critérios e procedimentos previstos no instrumento convocatório.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação se justifica em razão da natureza do objeto, que não apresenta elevada complexidade técnica, vulto econômico ou características que demandem a conjugação de esforços empresariais para sua adequada execução, sendo plenamente executável por empresas isoladamente consideradas.

A medida visa preservar a competitividade do certame e evitar eventuais dificuldades operacionais na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da ampliação do universo de potenciais licitantes.

17- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

17.1. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o Município valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

17.2. Considerando que o artigo 61 da Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos, permite que a Administração negocie condições mais vantajosas com o primeiro colocado após a definição do resultado do julgamento. Essa negociação pode ser estendida aos demais licitantes se o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo.

17.3. O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de R\$ r\$: 432.738,15 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), tendo como base o valor mediano das consultas de preços obtidas na plataforma Portal Banco de Preços que consolida diversas fontes de pesquisa de preços públicos, como: (Exemplo: Compras Gov BR e PNCP, etc).

18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações específicas:

14.15.10.303.1424.4033.3.3.90.30.00.9, fonte 107;

14.15.10.303.1424.4033.3.3.90.30.00.9, fonte 102.

19. DO REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado, mediante comprovação documental idônea, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se o equilíbrio entre a proposta e as condições efetivamente praticadas.

Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver previsão de reajuste, este poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no instrumento convocatório.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a qualquer tempo, quando devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente as condições iniciais da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise dos pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio observará a legislação vigente e a comprovação dos requisitos legais, mediante instrução processual adequada.

20. CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal (AF).
- Entregas realizadas fora do prazo estarão sujeitas à aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Condições de transporte

- Os medicamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos e em perfeitas condições de higiene e conservação, observando as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, conforme a RDC nº 430/2020, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Durante o transporte, devem ser garantidas as condições adequadas de temperatura, umidade e proteção à luz, de modo a preservar a qualidade e a estabilidade dos produtos.

Conferência e Recebimento:

- O recebimento dos produtos será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos medicamentos com o pedido, incluindo:
- Descrição do produto, lote, validade, apresentação e quantidade;
- Integridade da embalagem;
- Condições de armazenamento e transporte;
- Presença de nota fiscal correspondente.
- Somente serão aceitos medicamentos que estejam dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses e em perfeitas condições de uso.

Substituição de Produtos:

- Caso seja constatada não conformidade, dano, adulteração, avaria ou prazo de validade inferior ao exigido, a contratada deverá efetuar a substituição imediata do item, sem ônus adicional para a Administração.

21 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e adequação dos medicamentos fornecidos.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para habilitação e qualificação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos e condições de fornecimento estabelecidos.

A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não implicando a transferência de qualquer responsabilidade à Administração Pública.

Eventuais comunicações com a Administração deverão ocorrer por meio dos canais oficiais definidos no instrumento convocatório, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

22- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de representante formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo as verificações necessárias quanto à conformidade dos medicamentos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao Contratante efetuar o recebimento dos produtos, atestar as notas fiscais quando devidamente cumpridas as condições contratuais e realizar o pagamento na forma e prazos estabelecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratante deverá comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, adotando as medidas administrativas cabíveis para a regularização da execução contratual.

23. GARANTIA EXIGIDA

Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo risco operacional e a adequada previsibilidade das obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.

A dispensa não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, conformidade e regularidade dos medicamentos fornecidos, bem como à substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

24 - MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

A Administração Pública poderá, no exercício de seu poder de autotutela, revogar ou anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente, quando verificado motivo de interesse público devidamente justificado ou ocorrência de ilegalidade, respectivamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A revogação poderá ocorrer por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou de circunstâncias devidamente motivadas que tornem a contratação inconveniente ou inoportuna, enquanto a anulação decorrerá de vício de legalidade insanável.

As decisões deverão ser formalmente motivadas e devidamente registradas no processo administrativo.

25 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada à respectiva publicação, nos termos da legislação vigente.

A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, a qual possui disciplina própria, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, a eventual prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente motivada e justificada pela Administração, não constituindo regra automática.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº_/_, Processo nº ___/___ que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - N. XX/XXXX

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, MEI E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/XXXX

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico N° XX/XXXX, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n° 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de Micro Empreendedor Individual e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº _____/_____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ___/___ Processo nº ___/___ para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assim
atura do representante legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº XX/XXXX, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: XX/XXXX
Validade: 12 (doze) meses

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, neste ato representada por sua autoridade competente, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2025, devidamente homologado em xx/xx/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], Inscrição Estadual n. [XXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF nº [XXXX], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica Municipal de São Miguel do Araguaia/GO, referentes aos itens fracassados ou desertos do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2025, com a finalidade de assegurar o abastecimento regular e a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no edital.

Parágrafo único. A existência desta Ata não obriga a Administração Pública a firmar contratações, facultando-se a realização de licitações específicas ou a utilização de outros meios legais, quando mais vantajosos ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA ATA

A presente Ata constitui documento vinculativo e obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços, quantitativos e especificações registrados constam da planilha anexa a esta Ata, que dela é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- I. manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata;
- II. fornecer os itens conforme demanda da Administração;
- III. substituir, sem ônus, produtos com vícios, defeitos ou inconformidades;
- IV. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V. reparar danos causados à Administração decorrentes da execução do objeto;
- VI. cumprir prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- VII. manter garantia dos produtos, quando exigido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. indicar fornecedores conforme necessidade e conveniência administrativa;
- III. fiscalizar o cumprimento das condições registradas;
- IV. manter controle da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores;
- V. promover a publicação da Ata no PNCP e demais meios oficiais;
- VI. conduzir procedimentos de revisão, reequilíbrio e cancelamento quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Parágrafo único. A existência desta Ata não obriga a Administração à contratação, assegurada a autonomia administrativa na definição da demanda.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I. Revisão de preços: cabível para adequação ao valor de mercado, quando houver alteração comprovada nos preços praticados;

II. Reequilíbrio econômico-financeiro: cabível quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que comprometam a execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Cada pleito será analisado em processo administrativo próprio, com decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. descumprir as condições da Ata;
- II. não manter as condições de habilitação;
- III. não aceitar redução do preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado;
- IV. sofrer sanção que impeça a execução do objeto;
- V. por razões de interesse público devidamente justificadas;
- VI. por solicitação do fornecedor, mediante comprovação de fato superveniente impeditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. As sanções observarão o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA

Poderão aderir à presente Ata órgãos ou entidades não participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e demonstração de vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Araguaia/GO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL

ASSINATURAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO